



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N.º 1.050

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 60.000.000,00, TENDO
COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES OR
ÇAMENTÁRIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 40.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 2º – Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 40.000.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

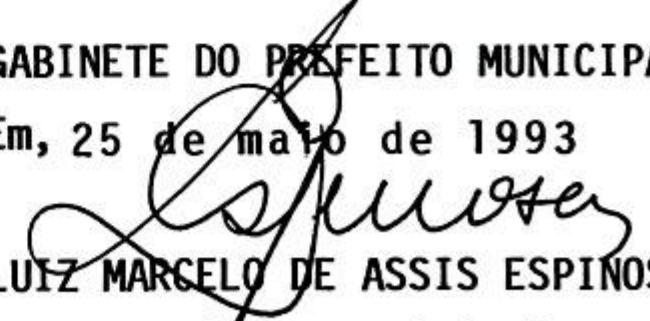
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

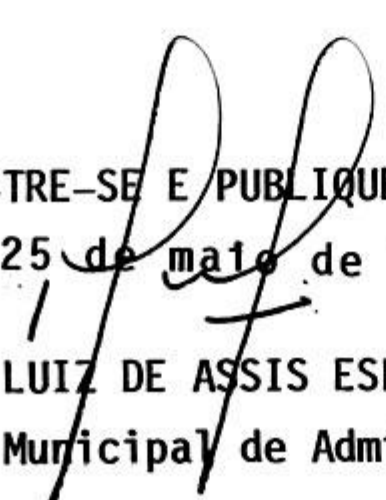
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de maio de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de maio de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração